



LEI Nº 42/90.

SÚMULA: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1.990, além do já estabelecido na Lei de meios até o limite de 100% (cem por cento) da despesa já autorizado pela Lei em referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício financeiro de 1.990 além do já estabelecido na Lei de meios até o limite de 100% (cem por cento) já autorizado pela Lei em referência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15 de maio de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de julho do ano de 1.990.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal